



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.084, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Bairro Felipe Cláudio de Sales".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Bairro Felipe Cláudio de Sales.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 27 de setembro de 1995.

  
Julião César Batista de Sales

Prefeito Municipal.